



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.

Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346

atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br



DELIBERAÇÃO Nº 03, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Disciplina o Pleito Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil do CONDECA-SP, para o biênio 2021/2023.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP, mediante proposta da Comissão Eleitoral instituída pela reunião ordinária de 02 de dezembro de 2020, considerando o previsto no artigo 3º do parágrafo 2º da Lei Estadual 8.074/92 e as competências da comissão eleitoral previstas no Regimento Interno do colegiado,

DELIBERA:

Artigo 1º - A escolha dos representantes da sociedade civil com assento no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP para o biênio 2021/2023 será regida pelo presente edital.

§ 1º - Os representantes de que trata o *caput* deste Artigo serão escolhidos dentre pessoas idôneas indicadas por movimentos sociais comprometidos com a causa da infância e da juventude e por Organizações da Sociedade Civil que prestam serviços de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente que obedeçam ao previsto Capítulo II, Seção I, Artigos 90 a 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Somente será permitida uma indicação de cada entidade nas condições de:

I - Eleitor;

II - Candidato.

a) O candidato poderá ser indicado também como eleitor.

§ 3º - Em caso de vacância da vaga do titular, a suplência será exercida pelos candidatos eleitos suplentes na referida assembleia a partir da 11ª colocação, em ordem decrescente de votos.

§ 4º - As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP, entre os dias 03 a 17 de maio de 2021, das 9h00 às 17h00, à Rua Antônio de Godoy, 122, 7º Andar – CEP 01034-000, São Paulo/SP, podendo ser postadas via *Sedex* ou equivalente, estando os documentos em envelope lacrado, desde



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.

Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346

atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br



que o necessário comprovante de postagem esteja dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, ou seja, com data limite de 17 de maio de 2021.

§ 5º - Serão considerados eleitos os 20 (vinte) candidatos que obtiverem o maior número de votos, não computados os votos brancos e os nulos, sendo os dez mais votados os titulares, e os dez seguintes os suplentes, em ordem decrescente de votos.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral habilitará ou não a inscrição dos eleitores e candidatos das Organizações da Sociedade Civil de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente ou dos movimentos sociais comprometidos com a causa da infância e a adolescência, interessados em participar do processo eleitoral como candidatos e/ou eleitores a Conselheiros do CONDECA representantes da sociedade civil.

Artigo 4º - Poderão credenciar-se como eleitores do pleito para o biênio 2021/2023, representantes maiores de dezesseis anos, indicados por organizações sociais, de atendimento a defesa e proteção à criança e ao adolescente e movimentos sociais comprometidos com a causa da infância e da adolescência, devidamente registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e ainda, mediante apresentação e fornecimento de cópias dos seguintes documentos:

I – Organizações da Sociedade Civil:

- a) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- b) Comprovação de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de sede da Organização;
- c) Carta de Indicação do representante legal da Organização que indique o eleitor;
- d) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II – Movimentos sociais:

- a) Ata da fundação do movimento social;
- b) Documento que comprove a designação do representante legal;
- c) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mínimo dos 02 (dois) últimos anos comprovando o comprometimento do movimento com a causa da infância e da adolescência;



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.

Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346

atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br



- d) Comprovação de atividade efetiva do movimento na área da infância e da adolescência, por meio de declaração emitida pelo CMDCA devidamente assinada pelo representante legal;
- e) Ata da reunião do movimento que indicou o representante;
- f) Ata da eleição da atual diretoria do movimento social, registrada em cartório;
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

III – Do Eleitor:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Título de eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral.

Parágrafo Único – Devido à situação de pandemia pela qual passa o país, e consequentemente o Estado de São Paulo, exigindo a atuação de diversos setores públicos a atuarem de forma remota, EXCEPCIONALMENTE, o documento constante na alínea “b”, inciso I, deste artigo poderá ser substituído por “Protocolo de Inscrição de Registro e/ou Renovação” da Organização da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local, devidamente protocolado no CMDCA até a data limite de 30/04/2021.

Artigo 5º - Poderão credenciar-se como Candidatos somente representantes maiores de dezoito anos, indicados por Organizações da Sociedade Civil de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente ou movimentos sociais comprometidos com a causa da infância e adolescência, devidamente registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e ainda, mediante apresentação e fornecimento de cópias dos documentos listados no Artigo 4º.

Artigo 6º- Será exigida a seguinte documentação para o candidato ou candidato eleitor:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- c) Comprovante de endereço que demonstre ser do mesmo município da entidade ou movimentos sociais que o indica;
- d) Título de eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Atestado de antecedentes criminais e certidão negativa dos distribuidores cíveis e criminais em âmbito federal e estadual;
- f) Comprovação de vínculo legal ou voluntário com a Organização ou movimentos sociais.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.

Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346

atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br



- g) Comprovação mínima de 02 (dois) anos de atuação na área da criança e do adolescente, mediante apresentação de currículo documentado;
- h) Declaração de próprio punho de que não esteja exercendo cargo de confiança e ou função comissionada junto ao poder público estadual.

Artigo 7º - As documentações referidas nos artigos 4º e 5º deverão ser acompanhadas de ofício subscrito pelo responsável da Organização, no qual constará a solicitação do credenciamento do representante e a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos entregues, em duas cópias para protocolo conforme anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – não serão aceitas inscrições de candidatos e na qualidade de representantes da sociedade civil que:

I – estejam exercendo cargos de confiança e/ou funções comissionadas junto ao poder executivo público estadual, na qualidade de representante de Organização da Sociedade Civil;

II – sejam Conselheiros Tutelares no exercício da função.

Artigo 8º Não poderão se candidatar representantes titulares e suplentes que já tenham sido reconduzidos sequencialmente ao mandato de Conselheiro Estadual.

Artigo 9º- Somente será permitida uma indicação de eleitor e/ou candidato por Organização, observado para este efeito o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – mesmo para aquelas que têm representação em mais de um município.

Artigo 10º- Os eleitores e/ou candidatos habilitados pela Comissão Eleitoral poderão exercer o direito de voto direto e secreto.

Parágrafo Único – por ocasião da votação, será exigida a apresentação da Cédula de Identidade ou equivalente (CNH ou Identidade Profissional) de cada representante, sem a qual não será autorizada sua votação.

Artigo 11 - A Comissão Eleitoral publicará na Imprensa Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos: do CONDECA/SP (<http://www.condeca.sp.gov.br/?cat=1> – aba “Notícias”) e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (<https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente/>), e será afixada na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP a relação de eleitores, candidatos habilitados para participação no processo eleitoral.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.

Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346

atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br



- § 1º - Da decisão de deferimento ou indeferimento caberá recurso ao CONDECA, a ser protocolado em sua sede, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação, podendo ser postado via sedex, ou equivalente, desde que o necessário comprovante de recebimento esteja dentro do prazo estabelecido.
- § 2º - Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral no prazo de sete (7) dias, publicando-se o resultado mediante afixação na sede e sítios eletrônicos: do CONDECA/SP (<http://www.condeca.sp.gov.br/?cat=1> – aba “Notícias”) e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (<https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente/>).
- § 3º - A lista final de eleitores e candidatos credenciados será publicada na Imprensa Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos do CONDECA/SP (<http://www.condeca.sp.gov.br/?cat=1> – aba “Notícias”) e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (<https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente/>), e também, afixada na sede do CONDECA/SP.

Artigo 12- A eleição será realizada na Capital do Estado, em data, local e horário, publicada na Imprensa Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos: do CONDECA/SP (<http://www.condeca.sp.gov.br/?cat=1> – aba “Notícias”) e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (<https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente/>), e afixado na sede do CONDECA, em até 30 (trinta) dias antes do pleito.

Artigo 13- Caberá à Comissão Eleitoral elaborar minuta do Regimento Interno que regulamentará o funcionamento da Assembleia Geral que procederá a eleição dos candidatos da sociedade civil para o biênio 2021-2023.

Artigo 14- A Mesa Diretora composta pela Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos, colocará em aprovação a minuta do regimento interno, dirimirá as dúvidas que surgirem, conduzirá a eleição e fará o encerramento da mesma, com a homologação dos resultados finais, leitura e aprovação da ata pela maioria dos presentes.

Artigo 15 – Ficam expressamente proibidos, na data da eleição, a distribuição de material gráfico, o uso de alto-falantes e amplificadores de som bem como a prática



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.

Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346

atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br



de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor, sob pena de exclusão do certame.

Artigo 16 – Todas as publicações oficiais referentes a este Pleito Eleitoral serão devidamente realizadas via:

- a) Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br);
- b) sítio eletrônico do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (<http://www.condeca.sp.gov.br/?cat=1>) na “aba – Notícias”;
- c) sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (<https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente/>), e ainda;
- d) afixação na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Rua Antônio de Godói, 122, 7º andar, São Paulo/SP.

Artigo 17 – A relação dos membros da sociedade civil eleitos para o biênio 2021-2023 será publicada na Imprensa Oficial do Estado após o pleito.

Artigo 18 – Os casos omissos desta deliberação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

SÃO PAULO, 04 de MARÇO de 2021



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.

Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346

atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br



Papel Timbrado da organização

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO e INDICAÇÃO

Local e data,

A/O _____, legalmente inscrita no CNPJ sob número: _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a). _____, (cargo) _____, vem respeitosamente SOLICITAR CREDENCIAMENTO desta Organização Social/Movimento Social no Processo Eleitoral para Membros da Sociedade Civil do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP para o Biênio 2021/2023, bem como INDICAR o(a) Sr.(a) _____, como _____ (eleitor ou candidato) no referido Pleito, conforme Edital de Eleição publicado.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Nome do Presidente

Assinatura

À Comissão Eleitoral do Pleito para Membros da Sociedade Civil 2021/2023 – CONDECA/SP
Rua Antônio de Godói, 122 – 7º Andar - Centro
São Paulo



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.

Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346

atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br



ANEXO II – CRONOGRAMA

30 de abril de 2021	Publicação do Edital do Processo Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP – Biênio 2021/2023
03 a 17 de maio de 2021	Inscrição e Credenciamento de Candidatos e Eleitores.
28 de maio de 2021	Publicação do Deferimento e/ou Indeferimento dos Candidatos e Eleitores.
29 de maio de 2021	Abertura do prazo de Recursos – 05 dias
18 de junho de 2021	<ul style="list-style-type: none">• Publicação da Decisão dos Recursos• Publicação da Lista Final de Candidatos e Eleitores habilitados para o pleito.• Convocação para a Eleição
18 de julho de 2021	Data prevista para o Processo Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP – Biênio 2021/2023